

## **EDITAL DE ACORDO DE COOPERAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019**

### **PARECER TÉCNICO N. 001/2019**

**OBJETO:** Seleção de proposta para realização de parceria, em regime de mútua cooperação, que envolva concessão compartilhada de uso de bens imóveis, por meio de Acordo de Cooperação, cujo objetivo é a seleção de 01 (uma) proposta para a consecução de atividade de concessão compartilhada de uso de bens pertencentes ao Município.

#### **PARECER TÉCNICO**

Considerando o plano de trabalho apresentado pela CTG RECANTO DA TRADIÇÃO, inscrito do CNPJ: 08.257.127/0001-00, localizado na Rua Santo Antônio s/n no Município de São Bernardino – SC.

Considerando a aplicabilidade das disposições contidas na Lei n. 13.019/2014, que trata do novo regime jurídico incidente sobre a formalização de parcerias entre o poder público e as organizações da sociedade civil.

Considerando a necessidade do Município de São Bernardino, manter o centro de eventos, no que se refere a funcionalidade e o desenvolvimento de atividades culturais, por meio de parceria, em regime de mútua cooperação.

Considerando a impossibilidade, por ora, de tais atividades serem satisfatoriamente adimplidas pelo poder público municipal, de ofício.

Considerando que em determinados casos, quando houver interesse público e recíproco entre o poder público e organizações da sociedade civil – definidas pelo artigo 2.º da Lei n. 13.019/2014, podem ser formalizados instrumentos de parceria entre ambos para a consecução do objeto.

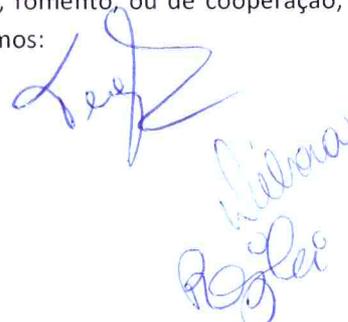
Considerando que, após análise acurada feita em âmbito local, constatamos que existem outras organizações da sociedade civil, que exerce trabalhos semelhantes e que também poderiam realizar a parceria, em regime de mútua cooperação, a qual envolve concessão compartilhada de uso de bens imóveis (centro de eventos), por meio de Acordo de Cooperação.

Considerando que, nestes casos a Lei n. 13.019/2014 preceitua que, havendo mais organizações da sociedade civil que possam executar o objeto da parceria, a formalização do termo, será precedida de chamamento público voltado a selecionar organizações da sociedade civil que tornem mais eficaz a execução do objeto.

Considerando que o processo se deu em obediência da Lei em especial a Lei 13.019/2014, passamos a analisar tecnicamente o Plano de Trabalho apresentado pelo CTG RECANTO DA TRADIÇÃO, inscrito do CNPJ: 08.257.127/0001-00, localizado na Rua Santo Antônio s/n no Município de São Bernardino – SC.

#### **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Segundo a Lei Federal n. 13.019/2014, pode a administração pública formalizar em favor de entidades consideradas como de organizações da sociedade civil, termo de colaboração, fomento, ou de cooperação, distinguindo-se ambos pela iniciativa acerca do projeto de trabalho, senão vejamos:

Handwritten signature in blue ink, followed by a blue circular stamp containing the name 'Márcia' and the acronym 'PGL'.

Art. 2....

...

.....

VIII-A. Acordo de cooperação: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Precedendo estas formalizações, deve o poder público realizar chamamento público das OSCs competentes pela execução do projeto, ou então proceder a dispensa ou inexigibilidade para tanto, se for o caso.

Neste ínterim, tendo em vista que, após análise acurada, observamos que apenas o CTG RECANTO DA TRADIÇÃO, inscrito do CNPJ: 08.257.127/0001-00, localizado na Rua Santo Antônio s/n no Município de São Bernardino – SC, apresentou plano de trabalho, o qual foi minuciosamente analisado, resultando nas seguintes conclusões:

a) O mérito da proposta está em conformidade com a modalidade de parceria a ser adotada:

A proposta apresentada pela entidade, apresenta todos os elementos pertinentes ao Acordo de Cooperação e dão clareza na execução de trabalho, podendo, por esta comissão, ser considerada apta e aprovada.

b) Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei:

A proposta analisada atende ao princípio da supremacia do interesse público, e está contida nas diretrizes das atividades de interesse social que deverão ser atendidas pelo poder público municipal ou por entidades membros da sociedade civil organizada.

c) Da viabilidade de sua execução:

O Plano de Trabalho apresentado demonstra viabilidade de execução.

d) Da verificação da possibilidade de parceria, em regime de mútua cooperação, que envolva concessão compartilhada de uso de bens imóveis (Centro de Eventos), por meio de Acordo de Cooperação:

A parceria é possível em razão da experiência prévia do CTG Recanto da Tradição, atende a necessidade municipal e julgamos ser conveniente para o momento.

e) Da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação do cumprimento das metas e objetivos.



A fiscalização da execução da parceria será executada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, além do acompanhamento do Gestor da Parceria. Havendo qualquer fato que possa prejudicar a boa execução da parceria, será levado a conhecimento da autoridade superior para tomada de medidas que julgar cabível.

De acordo com o disposto no item 8.1 do Edital de Chamamento Público, para Acordo de Cooperação nº 001/2019, passamos a atribuir a pontuação para fins de classificação:

#### PONTUAÇÃO:

##### 1 – Tempo de Cadastro CNPJ

09 anos a cima	07 pontos	Conforme consta no Estatuto do CTG Recanto da Tradição sua fundação ocorreu em 29/06/2006, sendo constituído seu CNPJ em 15/08/2006.
----------------	-----------	--

##### 2 - Atividades culturais desenvolvidas dentro da entidade (Dança, Música, Esporte, Atividade Cultural, Pesquisa)

02 (duas) atividades	05 pontos	Duas são as principais atividades desenvolvidas pelo CTG Recanto da Tradição: a) <b>Rodeio Crioulo</b> , que acontece anualmente, conforme calendário da 13ª Região Tradicionalista, a qual a entidade pertence, quando além de provas campeiras e de laço, acontece a Tertúlia, evento que reúne a comunidade local e regional, possui uma conotação artística e didática, como um espaço para manifestação da cultura gaúcha nas mais diversas formas, como danças, declamações, cantorias, além de comidas típicas que são servidas aos participantes. b) <b>Comemoração da Semana Farroupilha</b> , evento que é celebrado na semana do dia 20 de setembro (dia do Gaúcho) de cada ano. A semana farroupilha é uma semana que todos gaúchos vão pras ruas comemorar, tomando um chimarrão e celebrando com desfiles, shows e se caracterizando de forma adequada. Com as moças de vestido de prenda e os homens de bombacha, lenço, guaiaca, chapéu, entre outros. O evento lembra o começo da Revolução Farroupilha que ocorreu em 20 de setembro de 1835, mais longa revolução do Brasil, que durou quase dez anos e tinha como ideal liberdade, igualdade e humanidade.
03 (três) atividades	07 pontos	XXXXXXXXXX

##### 3 - Organização de evento turístico de caráter cultural/turístico de abrangência regional. (Os eventos devem acontecer há pelo menos dois (02) anos ininterruptamente)

01 (um) evento anual	03 pontos	Apesar de realizar diversos eventos anualmente, um se destaca com característica cultural/turístico de abrangência regional e inclusive interestadual, que é o Rodeio Crioulo, promovido nas datas conforme calendário elaborado pela 13ª Região Tradicionalista de Santa Catarina.
----------------------	-----------	---

Desta forma, o CTG Recanto da Tradição, soma **15 (quinze) pontos**, segundo a metodologia e os critérios de avaliação individualizada da pontuação.

Os pontos forma comprovados com a documentação que se encontra em anexo.

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Das análises, concluímos que a única proposta apresentada nos termos legais, atende o desejo da Administração Pública Municipal, comprova a capacidade técnica e operacional do CTG RECANTO DA TRADIÇÃO, inscrito do CNPJ: 08.257.127/0001-00, localizado na Rua Santo Antônio s/n no Município de São Bernardino – SC, sendo a proposta de execução viável, compatível com a necessidade da Comunidade, adequada e permite uma fiscalização efetiva.

A parceria será fiscalizada pela Comissão de Monitoramento e será avaliado em suma, o desenvolvimento das atividades descritas no Plano de Trabalho, além dos indicadores de efetividade, através de pesquisas.

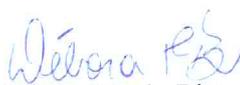
O presente parecer técnico, deverá ser encaminhado juntamente com os demais documentos deste processo, ao Departamento Jurídico do Município para emissão de Parecer e depois de retornado a esta Comissão será encaminhado ao prefeito Municipal para sua homologação.

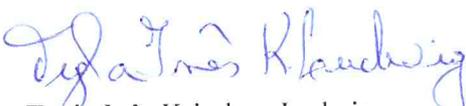
Assim, *diante do Tudo Exposto*: Conforme o que foi apresentada a esta Comissão, toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos da Lei 13.019/2014, e suas alterações, posteriormente a emissão do parecer jurídico pertinente, bem como de todo trâmite necessário prescrito em lei, havendo as respectivas chancelas, sugerimos a parceria ao setor competente, devendo empreender todas as cautelas necessárias para a formalização do Acordo de Cooperação.

Sendo o que nos reserva o momento, externamos os protestos de estima e consideração.

São Bernardino - SC, 08 de Outubro de 2019.

  
Presidente: Rozilei Terezinha Fritzen  
CPF: 021.826.479-88

  
Secretário: Débora Paula Bittencourt  
CPF: 088.471.049-12

  
Membro: Tegla Inês Krindges Ludwig  
CPF: 981.482.309-00